



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

L E I Nº 73/73

de 17 de Dezembro de 1973

"Autoriza o Executivo a firmar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas / do Estado de São Paulo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE / LEI:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras / Públicas do Estado de São Paulo, para construção de uma ponte sobre o Rio Pinhal, na ligação com o Bairro da Fazenda Velha, neste municipio, cujo custo foi orçado em Cr\$ 333.940,98 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta cruzeiros e noventa e oito centavos).

ARTIGO 2º - Para construção da obra citada no artigo anterior, concorrerá a Prefeitura Municipal com a importâncicia de Cr\$ 6.190,50 (seis mil, cento e noventa cruzeiros e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º - Para cobertura da despesa decorrente desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito adicional, no início do exercício de 1974 e com vigencicia até 31 de dezembro de 1975, suplementado, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

ARTIGO 4º - Fica, ainda, o Executivo Municipal, autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valores correspondentes ao parcelamento das contribuições financeiras que foram estabelecidas pelo convênio para efeito de desincumbência dos encargos do Município.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Dezembro de 1973


SECRETARIA


PREFEITO MUNICIPAL